



Nº SGPe do Contrato: CBMSC 25415/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0114/2024/CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor **Tenente-Coronel Túlio Tartari Zanin, Diretor Interino de Logística e Finanças**, e **BORTOLOTTI TRANSMISSÃO E ESTÚDIO**, neste ato representado por seu(sua) **Diretor**, Sr(a) **Carlos Alberto Bortolotti**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram **ADITIVO ao CONTRATO Nº 0114/2024/CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do Contrato nº 0114/2024/CBMSC, correspondente ao percentual de 19,2 % (dezenove inteiros e dois décimos por cento), conforme dispõe o artigo 124, I, “b”, e artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde Licitada	Qtde Aditada	Valor Unitário	Valor Total Aditado
10	Serviço de Transmissão de evento ao vivo, disponibilizando equipe e equipamentos. Evento de até 4h/dia.	4	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
12	Link de Internet Dedicada	5	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL:					R\$ 4.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo, fica estabelecido o novo valor do contrato em R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros	4387	33.90.39.23 / 33.90.40.57 / 33.90.39.59	1753111034

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, às expensas do(a) Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste Termo Aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários descritos no preâmbulo deste documento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis.

Tenente-Coronel Túlio Tartari Zanin
Diretor Interino de Logística e Finanças
(assinado digitalmente)

CARLOS ALBERTO BORTOLOTTI
Contratada
(assinado digitalmente)

Major BM Fábio Jerônimo do Carmo
Testemunha
(assinado digitalmente)

Soldado BM Antônio de Barros Neto
Testemunha
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5X80BL9N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANTÔNIO DE BARROS NETO** em 10/04/2026 às 16:32:17
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/08/2023 - 14:25:53 e válido até 14/08/2123 - 14:25:53.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **TULIO TARTARI ZANIN** (CPF: 031.XXX.349-XX) em 10/04/2026 às 17:36:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/04/2019 - 17:56:53 e válido até 10/04/2119 - 17:56:53.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **FÁBIO JERONIMO DO CARMO** (CPF: 036.XXX.509-XX) em 13/04/2026 às 12:34:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/04/2019 - 16:24:40 e válido até 16/04/2119 - 16:24:40.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **CARLOS ALBERTO BORTOLOTTI** (CPF: 561.XXX.579-XX) em 14/04/2026 às 13:59:14
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 14/04/2026 - 12:12:42 e válido até 14/04/2027 - 12:12:42.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyNTQxNV8yNTQyN18yMDI0XzVYODBCTDIO> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00025415/2024** e o código **5X80BL9N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.